

PARECER A CERCA DA ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO TIPO TP 05/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB.

São José de Piranhas/PB, 27 de agosto de 2021.

Esse parecer versa sobre a análise da habilitação econômica e financeira dos licitantes participantes da Tomada de Preço 05/2021 da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas.

O artigo 31 da Lei 8.666/93 traz em seu escopo:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- I- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; "(Grifo nosso)*

A Interpretação Técnica ITG 2000 (RI), aprovada pela Resolução CFC 1330/11, determina a necessidade de inclusão das Demonstrações Contábeis no Livro Diário.

Com relação às demonstrações contábeis obrigatórias, como regra geral, destacamos o conjunto completo que está previsto no item 10 da NBC TG 26 (R5) - (Res. CFC 1.185/09):

O conjunto completo de demonstrações contábeis inclui:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;
- (b) demonstração do resultado do período;
- (ba) demonstração do resultado abrangente do período;
- (c) demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
- (d) demonstração dos fluxos de caixa do período;

(da) demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;



(e) notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; (Alterada pela NBC TG 26 (R3))

(ea) informações comparativas com o período anterior, conforme especificado nos itens 38 e 38A; (Incluída pela NBC TG 26 (R1))

(f) balanço patrimonial do início do período mais antigo, comparativamente apresentado, quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou procede à reapresentação retrospectiva de itens das demonstrações contábeis, ou quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis de acordo com os itens 40A a 40D. (Alterada pela NBC TG 26 (R1))

A entidade pode usar outros títulos nas demonstrações em vez daqueles usados nesta Norma, desde que não contrarie a legislação societária brasileira vigente. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido (ver exemplo anexo). (Alterado pela NBC TG 26 (R1))

A entidade pode, se permitido legalmente, apresentar uma única demonstração do resultado do período e outros resultados abrangentes, com a demonstração do resultado e outros resultados abrangentes apresentados em duas seções. As seções devem ser apresentadas juntas, com o resultado do período apresentado em primeiro lugar seguido pela seção de outros resultados abrangentes.

A entidade pode apresentar a demonstração do resultado como uma demonstração separada. Nesse caso, a demonstração separada do resultado do período precederá imediatamente a demonstração que apresenta o resultado abrangente, que se inicia com o resultado do período. (Incluído pela NBC TG 26 (R1))

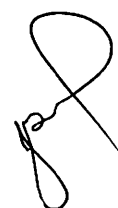
Quando da aprovação desta Norma a legislação societária brasileira requer que seja apresentada a demonstração do resultado do período como uma seção separada. (Incluído pela NBC TG 26 (R1))

A entidade deve apresentar com igualdade de importância todas as demonstrações contábeis que façam parte do conjunto completo de demonstrações contábeis.

As **Pequenas e Médias Empresas (PME's) podem**, por opção, adotar a NBCT G 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. A citada norma, no que se refere as Demonstrações Contábeis, apresenta como conjunto completo das demonstrações contábeis àquelas definidas no item 3.17 e 3.18:

O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;



(c) demonstraco do resultado abrangente do perodo de divulgao.

A demonstraco do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo prprio ou dentro das mutaoes do patrimnio lquido. A demonstraco do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, comea com o resultado do perodo e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

(d) demonstraco das mutaoes do patrimnio lquido para o perodo de divulgao;

(e) demonstraco dos fluxos de caixa para o perodo de divulgao;

(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das polticas contbeis significativas e outras informaoes explanatrias.

Se as nicas alteraoes no patrimnio lquido durante os perodos para os quais as demonstraoes contbeis so apresentadas derivarem do resultado, de distribuo de lucro, de correo de erros de perodos anteriores e de mudanas de polticas contbeis, a entidade pode apresentar uma nica demonstraco dos lucros ou prejuzos acumulados no lugar da demonstraco do resultado abrangente e da demonstraco mutaoes do patrimnio lquido.

(Obs.: Definio e alcance da NBCT G 1000 - vide item P7 e 1.2 a 1.6 - resoluo CFC 1.255/09 R1).

Ainda com relao a quais Demonstraoes Contbeis so obrigatrias, ressaltamos que tratamento diferenciado pode ser observado pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, isso considerando a resoluo do CFC 1.418/12 que aprovou a ITG 1000. A ITG 1000 define como obrigatria a elaborao do Balano Patrimonial, a Demonstraco do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exerccio social.

Apesar de **no** serem obrigatrias, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a elaborao da Demonstraco dos Fluxos de Caixa, a Demonstraco do Resultado Abrangente e a Demonstraco das Mutaoes do Patrimnio Lquido  estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Destaca-se que "**Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**" trata-se da sociedade empresria; da sociedade simples; da empresa individual de responsabilidade limitada ou do empresrio a que se refere o Art. 966 da Lei n. 10.406/02, que tenha auferido, no ano calendrio anterior, receita bruta anual at os limites previstos nos incisos I e II do Art. 3. da Lei Complementar n. 123/06.

De modo geral podemos sintetizar no quadro a seguir o conjunto completo das demonstraoes contbeis por situao e natureza empresarial:

QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAOES CONTBEIS
OBRIGATRIAS



Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Obrigatório* ¹	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa* ²	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Obrigatório* ¹	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Obrigatório* ³

*1 Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade de apresentação da DLPA

*2 Toma-se demonstração contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.

*3 Trata-se de demonstração contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador (letra "da" do item 10 da NBC TG 26 R5) ou nos demais casos pode ser apresentada voluntariamente.

Importante: Lembramos que em todos os casos, quando obrigatórias, as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas comparativamente, ou seja, pelo menos em duas colunas (ano de apresentação e ano anterior) com os valores correspondentes de cada exercício.

Fundamentação legal:

Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI)

Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI)

Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5)

Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000.

DEFINIÇÕES:

DEFINIÇÃO DE PME:

Pequenas e médias empresas são empresas que:

(a) não têm obrigação pública de prestação de contas; e

(b) elaboram demonstrações contábeis para fins gerais para usuários externos. Exemplos de usuários externos incluem proprietários que não estão envolvidos na administração do negócio, credores existentes e potenciais, e agências de avaliação de crédito.

DEFINIÇÃO DE ME E EPP:

Conforme artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil),

devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa aúfira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - No caso de empresa de pequeno porte, aúfira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

Diante das informações acima e analisando exclusivamente os documentos apresentados pelas empresas no processo licitatório, tipo **TP 05/2021**, passamos a análise:

A empresa **B2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 27.944.573/0001-20**, apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário assinados apenas pelo contador, sem constar a assinatura do sócio/administrador da empresa, restando **desatendido** o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa **CONSTRUTORA APODI EIRELI, CNPJ: 17.620.703/0001-15** apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentado as demonstrações de forma comparativa, restando **desatendido** o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa **OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI, CNPJ: 26.764.981/0001-37**, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentado as demonstrações de forma comparativa, restando **desatendido** o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa **J DE FONTE RANGEL EIRELI, CNPJ: 26.757.272/0001-24**, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentado as demonstrações de forma comparativa, restando **desatendido** o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa **AMARO CEZAR MANGUEIRA FIGUEIREDO, CNPJ: 30.446.383/0001-97**, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentado as demonstrações de forma comparativa, restando **desatendido** o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa **J.W. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.317.693/0001-01**, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não

apresentado as demonstrações de forma comparativa, além de não apresentar as notas explicativas, demonstração obrigatória, restando **desatendido** o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa **AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.853.186/0001-64**, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentado as demonstrações de forma comparativa, restando **desatendido** o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.744.002/0001-81**, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentado as demonstrações de forma comparativa, restando **desatendido** o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa **S & F ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 13.968.480/0001-20**, apresentou APENAS O Balanço Patrimonial, deixando de apresentar a DRE e as Notas explicativas, restando **desatendido** o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa **ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 36.581.782/0001-47**, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentado as demonstrações de forma comparativa, restando **desatendido** o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 21.784.773/0001-86**, apresentou a DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentado as demonstrações de forma comparativa, restando **desatendido** o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa **KAIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.798.708/0001-00**, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentado as demonstrações de forma comparativa, restando **desatendido** o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa **CONSTRUMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELRELI, CNPJ: 25.002.235/0001-43** apresentou o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do ano de 2020 em acordo com as normas vigentes;

A empresa **PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.777.403/0001-93**, apresentou o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do ano de 2020 em acordo com as normas vigentes;



A empresa **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: **02.750.635/0001-31**, apresentou o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do ano de 2020 em acordo com as normas vigentes;

A empresa **LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **07.750.950/0001-82**, apresentou o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do ano de 2020 em acordo com as normas vigentes;

A empresa **A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ: **09.047.935/0001-06**, apresentou o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do ano de 2020 em acordo com as normas vigentes;

A empresa **FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **26.743.365/0001-08**, apresentou o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do ano de 2020 em acordo com as normas vigentes;

Quanto as empresas: **MAXICASA COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **ANTUNES ENGENHARIA EIRELI** e **ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, as mesmas apresentam discrepâncias em suas demonstrações. Todas apresentaram um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outro resultado no Balanço Patrimonial.

MAXICASA COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DRE: 890.970,50

BALANÇO PATRIMONIAL: 879.827,74

ANTUNES ENGENHARIA EIRELI

DRE: -325.366,11

BALANÇO PATRIMONIAL: -364.925,50

ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

DRE: 203.831,55

BALANÇO PATRIMONIAL: -81.200,44

Orientamos a realização de diligências junto aos mesmos para que justifiquem, se possível, essas discrepâncias, Caso contrário, sugerimos a inabilitação das mesmas.

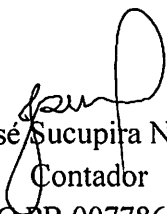
Isto posto e analisando estritamente a norma que rege a apresentação das demonstrações contábeis pelo órgão de direito, opinamos pela habilitação dos seguintes participantes:

- **CONSTRUMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELRELI**, CNPJ: **25.002.235/0001-43**;



- **PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.777.403/0001-93;**
- **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 02.750.635/0001-31;**
- **LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.750.950/0001-82;**
- **A3T CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.047.935/0001-06 e**
- **FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.743.365/0001-08.**

Ademais, sugerimos que sejam conferidas a validade dos documentos apresentados através dos respectivos portais, através dos códigos de verificação.


José Sucupira Neto
Contador

CRC PB 007786/O-3

MORAIS & SUCUPIRA LTDA
CNPJ 34.925.566/0001-46
CRC-PB 000964/O-2

José Sucupira Neto
CONTADOR
CRC-PB 007786/O-3
CPF: 030.129.564-00

DILIGÊNCIA



Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO TP 05/2021 PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

1 mensagem

Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

3 de setembro de 2021 13:33

Para: ACCOCILFINANCEIRO@gmail.com, gesielmd@hotmail.com

O Presidente da CPL torna público que após emissão de parecer da área contábil acerca do julgamento dos balanços patrimoniais da Fase de Habilitação da Tomada de preços nº 00005/2021, foi constatado pelo contador discrepâncias nas demonstrações contábeis da empresa: **ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 02.349.757/0001-10**. Nesse sentido, o contador orientou pela realização de realização de diligências para que as empresas supramencionadas se justifiquem quanto as discrepâncias apresentadas nos balanços, pois as mesmas apresentaram um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outro resultado no Balanço Patrimonial. Dá-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas.

 PMSJP-PB **Relatório Contador.pdf**
813K



Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO TP 05/2021 PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

1 mensagem

Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

3 de setembro de 2021 13:30

Para: SOLUCAOCONTABILIDADELUC@yahoo.com.br

O Presidente da CPL torna público que após emissão de parecer da área contábil acerca do julgamento dos balanços patrimoniais da Fase de Habilitação da Tomada de preços nº 00005/2021, foi constatado pelo contador discrepâncias nas demonstrações contábeis da empresa: **MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.278.968/0001-72**. Nesse sentido, o contador orientou pela realização de diligências para que as empresas supramencionadas se justifiquem quanto as discrepâncias apresentadas nos balanços, pois as mesmas apresentaram um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outro resultado no Balanço Patrimonial. Dá-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas.

PMSJP-PB

 **Relatório Contador.pdf**
813K

NOTIFICAÇÃO TP 05/2021 PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

1 mensagem

Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

3 de setembro de 2021 13:32

Para: antunes_engenharia@hotmail.com

O Presidente da CPL torna público que após emissão de parecer da área contábil acerca do julgamento dos balanços patrimoniais da Fase de Habilitação da Tomada de preços nº 00005/2021, foi constatado pelo contador discrepâncias nas demonstrações contábeis da empresa: **ANTUNES ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 22.455.563/0001-07**. Nesse sentido, o contador orientou pela realização de realização de diligências para que as empresas supramencionadas se justifiquem quanto as discrepâncias apresentadas nos balanços, pois as mesmas apresentaram um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outro resultado no Balanço Patrimonial. Dá-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas.

PMSJP-PB **Relatório Contator.pdf**
813K

de Saúde deste Município; será realizada às 14:00 horas do dia 10 de setembro de 2021, no mesmo local da primeira reunião na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis, no referido endereço.

Ingá - PB, 03 de setembro de 2021.

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

COMUNICADO - LANCES VERBAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021

O Pregoeiro Oficial comunica que a sessão pública para continuidade dos trabalhos - fase de lances verbais - da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00041/2021, que objetiva: Locação de três veículos utilitários - dois do tipo caminhão: um baú frigorífico para transporte de carne bovina e o outro boiadeiro para transporte de animais para abate; e um tipo pick up duas portas carroceria aberta; será realizada às 08:00 horas do dia 10 de setembro de 2021, no mesmo local da primeira reunião na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis, no referido endereço.

Ingá - PB, 03 de setembro de 2021.

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0352/2021
REPUBLICAÇÃO

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na RUA VITÓRIO VELOSO BORGES, S/N - LOTEAMENTO JARDIM MIRITÂNIA, CENTRO, SANTA RITA, PB - CEP 58300-270, às 09:00 horas do dia 20 de Setembro de 2021, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmspregaoeletronico@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Santa Rita/PB, 03 de Setembro de 2021.

VALQUIRIA SILVA DE ARAUJO
Pregoeira/PMSR

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

NOTIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

O Presidente da CPL torna público que após emissão de parecer da área contábil acerca do julgamento dos balanços patrimoniais da Fase de Habilitação da Tomada de preços nº 00005/2021, foi constatado pelo contador discrepâncias nas demonstrações contábeis das empresas: MANICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.278.968/0001-72, ANTUNES ENGENHARIA EIRELI CNPJ nº 22.455.563/0001-07 e ACCOCHIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ nº 02.349.757/0001-10. Nesse sentido, o contador orientou pela realização de diligências para que as empresas supramencionadas se justificassem quanto as discrepâncias apresentadas nos balanços, pois as mesmas apresentaram um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outro resultado no Balanço Patrimonial. Dê-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas. O relatório emitido pelo contador será enviado via e-mail para as empresas, estando este anexo aos autos e à disposição dos interessados na sala da CPL, Prefeitura Municipal, Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Informações através do E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 03 de Setembro de 2021.

HELDER DE LIMA FREITAS
Presidente da CPL.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2021, que objetiva Aquisição de veículos, tipo van, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: UNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ

nº 02.323.033/0001-06 - R\$ 724.000,00. Convocamos o representante da referida empresa para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar seu respectivo contrato. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 03 de Setembro de 2021.

FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2021

A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que fará realizar às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2021, sessão pública com objetivo de Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos de ruas na comunidade de Ladeiras, na zona Rural do município de São José de Piranhas-PB, conforme constam discriminados e quantificados no Edital e em seu Anexo I (termo de Referência). Os interessados poderão retirar o Edital e Anexos na sede da Prefeitura Municipal (sala da CPL), localizada à Rua Inácio Lira, 363, Centro, São José de Piranhas-PB, ou ainda pelos meios virtuais disponíveis. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com e Edital: www.tce.pb.gov.br. São José de Piranhas-PB, em 03 de Setembro de 2021.

Helder de Lima Freitas
Presidente da CPL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO - DE VALOR

CONTRATO Nº 0021-4/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB E L R M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.750.950/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma da Creche Juraci Lacerda Leite, no Município de São José de Piranhas - PB. Com o objetivo de acrescentar ao valor total do contrato que era R\$ 75.246,30 (Setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) percentual de 46,06%, no valor de R\$ 34.660,07 (Trinta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e sete centavos); perfazendo assim, o valor total final do contrato em R\$ 109.906,37 (Cento e nove mil novecentos e seis reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2021.

FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Ibiara

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para aquisição de óleos lubrificantes, de acordo com o Pregão Presencial nº 00025/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiara
CONTRATADA: EVANILDO MIGUEL - CNPJ Nº 15.021.005/0001-78

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos pertencentes ao município, aos locados ou a disposição deste município, para abastecimento na cidade de Ibiara-PB.
VALOR GLOBAL DE: R\$ 32.686,85 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2021.

Ibiara - PB, 03 de Setembro de 2021.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o Pregão Presencial nº 00026/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiara
CONTRATADO: FELIPE PAULINO DE CARVALHO - CNPJ nº 26.375.070/0001-18

OBJETO: Contratação de Lava Jato para a lavagem dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao município aos locados ou a disposição deste município.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2021.

Ibiara - PB, 03 de Setembro de 2021

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para locação de veículo, de acordo com o Processo Pregão Presencial nº 00027/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiara
CONTRATADO: ALISON ALEXANDRE MAMEDE, portador do RG nº 3.857.606 SDDS/PB e do CPF nº 017.696.274-30

OBJETO: Locação de um veículo conforme item 01 do anexo do edital.



Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

Senhor Presidente, solicitamos a Vossa Senhoria relatório contábil sobre as empresas do processo de licitação de tomada de preços 005/2021, visto que, antecipadamente foi feito um pré julgamento e uma notificação de diligencia a três empresas intempestivamente, haja visto que essa notificação atropela a fase recursal, onde Vossa Senhoria sequer divulgou o resultado da fase de habilitação

2 mensagens

eksservico@yahoo.com <eksservico@yahoo.com>

4 de setembro de 2021 10:23

Responder a: "eksservico@yahoo.com" <eksservico@yahoo.com>

Para: Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

8 de setembro de 2021 08:56

Para: "eksservico@yahoo.com" <eksservico@yahoo.com>

Bom dia, deixamos claro os devidos pontos:

1. Esclarecemos que a Comissão Permanente de Licitação pode, a qualquer momento, solicitar das empresas diligência quanto os seus documentos de Habilitação, conforme consta os subitens 6.3 e 10.2.5 do instrumento convocatório do Edital:

"6.3 - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas."

"10.2.5 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes."

2. O relatório contábil em anexo é de caráter parcial e está em fase de diligência e todo seu resultado pode ser alterado.

3. Não estamos em fase recursal, não será avaliado nenhum tipo de recurso, apenas para diligências específicas, conforme as empresas em que estão inseridas como diligenciadas.

Segue relatório contábil em anexo.

Em sáb., 4 de set. de 2021 às 10:23, eksservico@yahoo.com <eksservico@yahoo.com> escreveu:

 Livre de vírus. www.avast.com.

 **Relatório Contator.pdf**
813K



Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

ENC: NOTIFICAÇÃO TP 05/2021 PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

3 mensagens

Antunes Engenharia <antunes_engenharia@hotmail.com>

9 de setembro de 2021 10:01

Para: "cplsaojosedepiranhas@gmail.com" <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

Bom dia,

conforme solicitado por esta Comissão, segue anexo esclarecimentos sobre duvidas levantadas sobre o Balanço e o DRE de nossa empresa

Eduardo A. Antunes de Oliveira

Antunes Engenharia

Diretor Técnico

João Pessoa/PB

(83)3566-0616 - 99119-2127

De: Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

Enviado: Friday, September 3, 2021 1:32:02 PM

Para: antunes_engenharia@hotmail.com <antunes_engenharia@hotmail.com>

Assunto: NOTIFICAÇÃO TP 05/2021 PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

O Presidente da CPL torna público que após emissão de parecer da área contábil acerca do julgamento dos balanços patrimoniais da Fase de Habilitação da Tomada de preços nº 00005/2021, foi constatado pelo contador discrepâncias nas demonstrações contábeis da empresa: **ANTUNES ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 22.455.563/0001-07**. Nesse sentido, o contador orientou pela realização de realização de diligências para que as empresas supramencionadas se justifiquem quanto as discrepâncias apresentadas nos balanços, pois as mesmas apresentaram um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outro resultado no Balanço Patrimonial. Dá-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas.

--
PMSJP-PB

2 anexos

 Relatório Contator.pdf
813K

 RESPOSTA A DILIGÊNCIA ASSINADO.pdf
1298K

Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

9 de setembro de 2021 10:04

Para: topcontabilidade13@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.

2 anexos

 Relatório Contator.pdf
813K

 RESPOSTA A DILIGÊNCIA ASSINADO.pdf


[PDF] Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) ... Doc. 63750/21. Data: 10/11/2021 11:27. Responsável: Helder de L. Freitas.
Impresso por convidado em 27/06/2023 10:08. Validação: 7DCA.FFA4.039B.AED3.EACF.5BDE.B8FC.5FF0.

1298K

Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>
Para: topcontabilidade13@gmail.com

9 de setembro de 2021 10:12

O prazo de envio de diligências das empresas vai até segunda-feira, dia 13/09/2021.

 Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHA-PB.

Tomada de Preços nº 0005/2021

Antunes Engenharia Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.455.563/0001-07, sediada na Avenida Eptácio Pessoa, 475 – sala 210 – CEP: 58030-909 - Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, vem, com o acato de estilo, diante de Vossa Senhoria, através de seu **Representante Legal e seu Contador** ao final subscrito, constituído nos termos do documento incluso em anexo, vem, com fulcro do art. 31, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, a fim de apresentar os seguintes **ESCLARECIMENTOS**, aos termos do Edital.

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- I- *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; "(Grifo nosso)*

Desta feita, considerando a faculdade da realização de diligência pela Comissão Permanente de Licitação, como se configura no subitem 10.2.5 do Edital:

"10.2.5 É facultada, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo."

JACKSON KLEBER DE MEDEIROS
BRASILEIRO:56886381415

Assinado de forma digital por JACKSON
KLEBER DE MEDEIROS
BRASILEIRO:56886381415
Dados: 2021.09.08 17:57:05 -03'00'

ANTUNES ENGENHARIA EIRELI

AV EPITÁCIO PESSOA, NÚMERO 475, BL B10, EXPST 070 | CEP: 58.030-900 | B. DOS ESTADOS - JOÃO

[PDF] Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) ... Doc: 6975021. Data: 10/11/2021 11:27. Responsável: Helder de L. Freitas.
TELEFONE: (51) 3588-0818 (93) 9931-1822 EMAIL: ANTUNES_ENGENHARIA@GMAIL.COM

Impresso por convidado em 27/06/2023 10:08. Validação: 7DCA.FFA4.039B.AED3.EACF.5BDE.B8FC.5FF0.



DOS FATOS:

1. A **Empres**, (ANTUNES ENGENHARIA EIRELI) é uma empresa séria e, como tal, preparou sua documentação totalmente de acordo com o edital, que foi prontamente aceita por essa Administração. Essa pertinente comissão não pôde, sequer, vislumbrar qualquer erro na Documentação de Habilitação da licitante em questão.
2. Entretanto, foi detectado uma discrepância em suas Demonstrações Contábeis.

“Lucro Líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outro resultado no Balanço Patrimonial”

D.R.E: R\$ -325.366,11 e BALANÇO PATRIMONIAL: R\$ -364.925,50

DOS ESCLARECIMENTOS

A diferença na D.R.E. (Demonstração de Resultado de Exercício do exercício de 2020:

O valor de R\$ 364.925,50 representando Prejuízo do Exercício apurado e constante no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, exceto a D.R.E. está corretamente colocado nos referidos documentos.

Como demonstra o anexo a este, o que ocorreu foi que no momento da impressão do D.R.E. - Demonstração do Resultado do Exercício - duas contas sintéticas, que foram devidamente utilizadas na apuração do resultado, não elencadas no relatório impresso. São elas:

PAVIMENTACAO DE RUAS- GUARABIRA

SALARIOS 13.840,18
 INSS 4.207,76
 FGTS 1.074,90
 13 SALARIO 510,43
 FERIAS 1.361,13
 VALE-TRANSPORTE 280,11

TOTAL = 20.714,29

JACKSON KLEBER DE MEDEIROS
 BRASILEIRO:56886381415

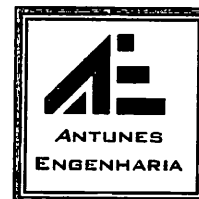
Assinado de forma digital por JACKSON
 KLEBER DE MEDEIROS
 BRASILEIRO:56886381415
 Dados: 2021.09.08 17:57:56 -03'00'

ANTUNES ENGENHARIA EIRELI

AV EPITÁGIO PEBBOSA, NÚMERO 475, BL 310, CXPOST 070 | CEP: 55.030-900 | B. DOS ESTADOS - JUAZÃO

[PDF] Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) ... DE: 69750721. Data: 10/11/2021 11:27. Responsável: Helder de L. Freitas.
 TELEFONE: (51) 3366-0826 FAX: (51) 3366-0827 EMAIL: ANTUNES.ENGENHARIA@GMAIL.COM

Impresso por convidado em 27/06/2023 10:08. Validação: 7DCA.FFA4.093B.AED3.EACF.3BDE.B6FC.5FF0.



OBRA INSTITUTO CHICO MENDES

SALARIOS 14.408,71

FGTS 1.082,19

INSS 3.354,20

TOTAL = 18.845,10

TOTAL DOS DOIS GRUPOS DE CONTAS= 39.559,39

Sendo essa a diferença detectada no D.R.E.

Afirmo que o valor do Resultado do Exercício apresentado no Balanço Patrimonial e demais demonstrações esta correto, não interferindo nos índices contábeis e notas explicativas que demonstram a boa situação financeira da empresa verificada nos demais demonstrativos, pois foi utilizado corretamente o valor que consta no BALANÇO PATRIMONIAL.

A empresa aguarda o deferimento por parte da JUCEP, da correção do valor apresentado na D.R.E., através da chancela daquele órgão.

A empresa Antunes Engenharia Eireli apresentou Balanço Patrimonial, registrado em 16 de Abril de 2021, referente ao ano 2020, que possibilitou o cálculo dos índices.

É dever da Comissão de Licitação, para então alcançar a contratação da proposta mais vantajosa, realizar diligência quando necessário. Reforçando o entendimento lê-se abaixo decisão do Tribunal de Contas da União:

“ O princípio do procedimento formal não significa que a Administração deva ser ‘formalista’ a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes”. (Decisão 570/1992 – Plenário)”

JACKSON KLEBER DE
MEDEIROS
BRASILEIRO:56886381415

Assinado de forma digital por
JACKSON KLEBER DE MEDEIROS
BRASILEIRO:56886381415
Dados: 2021.09.08 17:58:33 -03'00'

ANTUNES ENGENHARIA EIRELI

AV EPITÁCIO PEBBERA, NÚMERO 475, BL 210, CXPBT 070 | CEP: 55.020-900 | S. DOS ESTADOS - JOÃO

[PDF] Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s). Doc: 6375021. Data: 10/11/2021 11:27. Responsável: Helder de L. Freitas.
TELEFONE: (51) 3566.0816 FAX: (51) 3511.8127 EMAIL: ANTUNES@ANTUNESENGENHARIAEIRELI.COM

Impresso por convidado em 27/06/2023 10:08. Validação: 7DCA.FFA4.039B.AED3.EACF.5BDE.B8FC.5FF0.



Nesse mesmo sentido posiciona-se Marçal Justen Filho:

“Em primeiro lugar, deve destacar-se que não existe competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou informações nele contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados-, a realização de diligências será obrigatória. Ou seja, não é possível decidir a questão (seja para desclassificar o licitante, seja para reputar superada a questão) mediante uma escolha de mera vontade. Portanto, a realização da diligência será obrigatória se se houver dúvidas relevantes”. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p.556).

CONCLUSÃO

Considerando que existem provas inequívocas do direito da Empresa em seguir no processo licitatório que, caso não forem sanados irão macular o referido certame.

Considerando, a documentação apresentada pela Empresa é idônea e encontra-se em sintonia com a previsão editalícia, portanto, absolutamente apta nos termos da legislação vigente e do Edital.

DA SOLICITAÇÃO:

Nesses Termos, pede-se deferimento, bom-senso e legalidade

João Pessoa-PB, em 08 de Setembro de 2021.

EDUARDO AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA
ENG.º CIVIL – CREA 100440711-4
REPRESENTANTE LEGAL

JACKSON KLEBER
DE MEDEIROS
BRASILEIRO:568863
81415

Assinado de forma digital
 por JACKSON KLEBER DE
 MEDEIROS
 BRASILEIRO:56886381415
 Dados: 2021.09.08 17:59:07
 -03'00'

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**ANTUNES ENGENHARIA EIRELI****0245**

PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 475, 475 - SALA 210 CXPST 070 - ESTADOS CEP : 58030-906

JOAO PESSOA / PB

CNPJ / CEI : 22.455.563/0001-07

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: JUCEP

Data do Registro: 15/05/2015

Nº do Registro: 25600026621

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	3.808.928,34	3.808.928,34
(-) Deducoes das receitas brutas		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		
ISS S/ FATURAMENTO	94.609,60	
PIS S/ FATURAMENTO	53,79	
COFINS S/ FATURAMENTO	248,25	94.911,64
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		3.714.016,70
(=) Lucro Bruto		3.714.016,70
(+) Receitas Operacionais		
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,37	
JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO	64,97	65,34
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	54.088,78	
HORAS EXTRAS	456,30	
FERIAS	3.959,67	
13º SALARIO	6.730,14	
AVISO PREVIO	1.531,27	
FGTS	11.644,49	
INSS	33.279,43	
VALE TRANSPORTE	459,06	111.231,02
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	90.036,39	
TELEFONE	1.475,12	
ENERGIA ELETRICA	4.236,86	
IMPOSTOS E TAXAS	7.332,11	
HONORARIOS CONTABEIS	15.007,00	
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	282.235,81	
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	502.134,14	
AGUA E ESGOTO	1.768,67	
CONTRIB. ENTIDADE DA CLASSE	5.479,74	
PRO-LABORE	73.212,72	982.918,56
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ISS	1.011,12	

JACKSON KLEBER DE MEDEIROS
BRASILEIRO:56886381415Assinado de forma digital por JACKSON KLEBER
DE MEDEIROS BRASILEIRO:56886381415
Dados: 2021.09.08 17:59:39 -03'00'

JOAO PESSOA / PB, 31 de Dezembro de 2020

JACKSON K MEDEIROS BRASILEIRO
CONTADOR
C.P.F. :568.863.814-15 RG : 1644531
C.R.C. :PB-PB00564107EDUARDO AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
C.P.F. :510.648.981-49
R.G. :1607346

EDUARDO AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA
ENS.º CIVIL - CREA 100440711-4
Diretor Técnico

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

ANTUNES ENGENHARIA EIRELI
0245

PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 475, 475 - SALA 210 CXPST 070 - ESTADOS CEP : 58030-906

JOAO PESSOA / PB

CNPJ / CEI : 22.455.563/0001-07

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro: JUCEP

Data do Registro: 15/05/2015

Nº do Registro: 25600026621

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 2

PIS	24.704,24	
COFINS	114.019,60	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	109.458,82	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	279.012,97	
TAXAS ESTADUAIS	626,05	
IPVA	2.343,33	531.176,13
DESPESAS GERAIS		
FRETES E CARRETOS	3.290,00	
DESPESAS COM CARTORIO	13,00	
SEGUROS	49.754,25	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	236.712,41	
DESPESAS DIVERSAS	347.308,90	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	1.638.157,96	2.275.236,52
DESPESAS FINANCEIRAS		
TARIFAS BANCARIAS	82.967,98	
IOF - IMP. S/ OP. FINANCEIRAS	3.940,73	
DESCONTOS CONCEDIDOS	3.013,41	89.922,12
CONTRATO CINEP		
SALÁRIOS	4.501,21	
FGTS	453,44	
INSS	1.632,39	6.587,04
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS- GUARABIRA		
SALARIOS	13.840,18	
INSS	4.207,76	
FGTS	1.074,90	
13 SALARIO	510,43	
FERIAS	1.361,13	
VALE-TRANSPORTE	280,11	20.714,29
OBRA INSTITUTO CHICO MENDES		
SALARIOS	14.408,71	
FGTS	1.082,19	
INSS	3.354,20	18.845,10
(=) Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro		-322.548,74
(-) Despesas Nao Operacionais		
PERDAS		
PERDAS DIVERSAS	1.132,40	1.132,40
ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO		
JUROS DE MORA	10.811,65	

JOAO PESSOA / PB, 31 de Dezembro de 2020

 JACKSON KLEBER DE MEDEIROS
 BRASILEIRO:56886381415

 Assinado de forma digital por JACKSON KLEBER
 DE MEDEIROS BRASILEIRO:56886381415
 Dados: 2021.09.08 18:00:06 -03'00'

 JACKSON K MEDEIROS BRASILEIRO
 CONTADOR
 C.P.F. :568.863.814-15 RG : 1644531
 C.R.C. :PB-PB00564107

 EDUARDO AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA
 DIRETOR GERAL
 C.P.F. :510.648.981-49
 R.G. :1607346



 EDUARDO AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA
 ENG.º CIVIL - CREA 100440711-4

Diretor Técnico

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

ANTUNES ENGENHARIA EIRELI		0245
PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 475, 475 - SALA 210 CXPST 070 - ESTADOS CEP : 58030-906		
JOAO PESSOA / PB		
CNPJ / CEI : 22.455.563/0001-07	Inscrição Estadual: ISENTO	
Local de Registro: JUCEP	Data do Registro: 15/05/2015	Nº do Registro: 25600026621
Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020		FOLHA: 3
MULTAS DE MORA	30.432,71	41.244,36
(=) Prejuízo antes da Tributação/Participação		-364.925,50
(=) Prejuízo antes da Participação/Contribuição		-364.925,50
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-364.925,50

JACKSON KLEBER DE
MEDEIROS
BRASILEIRO:56886381415

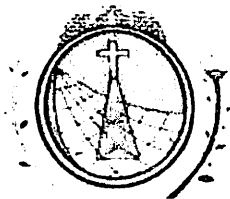
Assinado de forma digital por
JACKSON KLEBER DE MEDEIROS
BRASILEIRO:56886381415
Dados: 2021.09.08 18:00:45 -03'00'



EDUARDO AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA
ENG.º CIVIL - CREA 100440711-4
Diretor Técnico

JACKSON K MEDEIROS BRASILEIRO
CONTADOR
C.P.F. :568.863.814-15 RG : 1644531
C.R.C. :PB-PB00564107

EDUARDO AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
C.P.F. :510.648.981-49
R.G. :1607346



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Relatório de avaliação Técnica da documentação de habilitação

Origem: Processo Administrativo nº 210805TP 0005
 Licitação 005/2021
 Modalidade Tomada de Preços
 Tipo: Menor Preço Global por Lote

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo, por lote, em diversas localidades na Zona Urbana, no município de São José de Piranhas-PB.

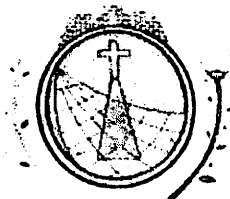
1.0. DAS EMPRESAS VISTADAS:

1.1. Esta análise tem como objetivo avaliar a documentação da Habilitação referente a Parte Técnica apresentada pelas empresas participantes no procedimento licitatório acima citado.

1.2. Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações encaminhou/solicitou ao Setor de Engenharia Civil para que a mesma se manifestasse quanto à habilitação técnica das licitantes, num total de 21 (Vinte e Uma) empresas, que apresentaram documentação de habilitação para as devidas análises, assim:

- ▶ A3T Construção e Incorporação Ltda, CNPJ nº 09.047.935/0001-06;
- ▶ Accocil Construções e Locações Eireli, CNPJ nº 02.349.757/0001-10;
- ▶ Amaro Cezar Mangueira Figueiredo, CNPJ nº 30.446.383/0001-97;
- ▶ Antunes Engenharia Eireli, CNPJ nº 22.455.563/0001-07;
- ▶ AR Empreendimentos, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 22.853.186/0001-64;
- ▶ B2 Construções Eireli, CNPJ nº 27.994.573/0001-20;
- ▶ Construmar – Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 25.002.235/0001-43;
- ▶ Construtora Apodi Eireli, CNPJ nº 17.620.703/0001-15;
- ▶ EKS Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.750.635/0001-31;
- ▶ Freitas Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 26.743.365/0001-08;
- ▶ ISA Construções, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 36.581.782/0001-47;
- ▶ J de Fonte Rangel, CNPJ nº 26.757.272/0001-24;
- ▶ J.W. Construtora Ltda, CNPJ nº 30.317.693/0001-01;
- ▶ Kairos Engenharia e Construções Ltda, CNPJ nº 21.798.708/0001-00;
- ▶ LRM Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 07.750.950/0001-82;
- ▶ Maxicasa Comércio Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 03.278.968/0001-72;
- ▶ Obraplan Empresa de L. E Conserv. Urbana Eireli, CNPJ nº 26.764.981/0001-37;
- ▶ PJF Almeida Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 13.777.403/0001-93;

C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 - Rua Inácio Lira – S/N– Centro – Fone: (0xx83) 552-1062 CEP 58.940.000



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

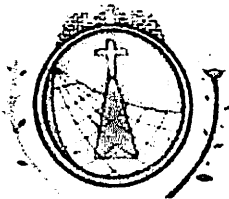
- ▶ Projemaq Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 21.784.773/0001-86;
- ▶ S & F Engenharia Eireli, CNPJ nº 13.968.480/0001-20;
- ▶ Vênus Serviços e Entretenimentos Ltda, CNPJ nº 32.744.002/0001-81.

2. 0. DA ANÁLISE DOCUMENTAL:

2.1. O Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através de através das averiguações necessárias se manifestou, conforme planilha resumo abaixo:

Resumo da análise da qualificação técnica das empresas licitantes do processo licitatório Tomada de Preços nº005/2021.		
Empresa	Lote	Atende a todos os requisitos técnicos editalícios
A3T Construção e Incorporação Ltda	1,2,3	Sim
Accocil Construções e Locações Eireli	1,2,3	Sim
Amaro Cezar Mangueira Figueiredo	1,2,3	Não Descumpriu os itens do Edital nºs 6.1.4.1 (não apresentou na Certidão do CREA do Engenheiro a empresa como Responsabilidade Técnica do Respectivo Profissional) e 6.1.4.3 (Pavimentação em Paralelepípedo, Meio-fio e Calçada).
Antunes Engenharia Eireli	1,2,3	Sim
AR Empreendimentos, Serviços e Locações Eireli	1,2,3	Não Descumpriu o item do edital nº 6.1.4.3 (Pavimentação em Paralelepípedo, Meio-fio e Calçada).
B2 Construções Eireli	1,2,3	Sim
Construmar – Const. e Serviços Eireli	1,2,3	Não Descumpriu o item do edital nº 6.1.4.3 (Calçada).
Construtora Apodi Eireli	1,2,3	Não Descumpriu o Edital no seu Item nº 2.0, no seu Sub-Item 2.2, letra "g" (apresentou em seu Quadro Técnico como Responsável Técnico o mesmo Responsável Técnico da empresa LRM Construções e Empreendimentos Ltda.
EKS Construções e Serviços Ltda	2,3	Sim
Freitas Serviços de Engenharia Ltda	1,2,3	Sim
ISA Construções, Serv. e Locações Eireli	1,2,3	Sim
J de Fonte Rangel	1,2,3	Sim
J.W. Construtora Ltda	3	Sim

C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 - Rua Inácio Lira - S/N - Centro - Fone: (0xx83) 552-1062 CEP 58.940.000

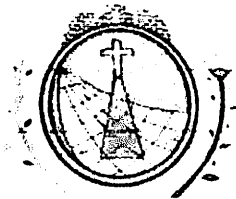


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Kairos Engenharia e Construções Ltda	1,2,3	Sim
LRM Construções e Empreendimentos Ltda	1,2,3	Não Descumpriu o Edital no seu Item nº 2.0, no seu Sub-Item 2.2, letra "g" (apresentou em seu Quadro Técnico como Responsável Técnico o mesmo Responsável Técnico da empresa Construtora Apodi Eireli.
Maxicasa Comércio Construções e Serviços Ltda	1,2,3	Não Descumpriu o Edital no seu Item nº 2.0, no seu Sub-Item 2.2, letra "g" (apresentou em seu Quadro Técnico como Responsável Técnico o mesmo Responsável Técnico da empresa Vênus Serviços e Entretenimentos Ltda.
Obraplan Emp. de L. e Col. Urbana Eireli	1,2,3	Sim
PJF Almeida Const. e Serviços Eireli	1,2,3	Sim
Projemaq Construções e Serviços Ltda	1,2,3	Não Descumpriu o item do edital nº 6.1.4.3 (Calçada).
S & F Engenharia Eireli	1,2,3	Não Descumpriu o Edital no item nº 6.1.4.3 (Item de Calçadas).
Vênus Serviços e Entretenimentos Ltda	1,2,3	Não Descumpriu o Edital no seu Item nº 2.0, no seu Sub-Item 2.2, letra "g" (apresentou em seu Quadro Técnico como Responsável Técnico o mesmo Responsável Técnico da empresa Maxicasa Comércio Construções e Serviços Ltda.

3.0. CONCLUSÃO:

Após as devidas e necessárias vistas na documentação de habilitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitações – CPL ao Setor de Engenharia dos licitantes participantes no certame, manifestamos a **afirmação de habilitar** tecnicamente para o objeto proposto as empresas: A3T Construção e Incorporação Ltda, CNPJ nº 09.047.935/0001-06; Accocil Construções e Locações Eireli, CNPJ nº 02.349.757/0001-10; Antunes Engenharia Eireli, CNPJ nº 22.455.563/0001-07; B2 Construções Eireli, CNPJ nº 27.994.573/0001-20; EKS Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.750.635/0001-31; Freitas Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 26.743.365/0001-08; ISA Construções, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 36.581.782/0001-47; J de Fonte Rangel, CNPJ nº 26.757.272/0001-24; J.W. Construtora Ltda, CNPJ nº 30.317.693/0001-01; Kairos Engenharia e Construções Ltda, CNPJ nº 21.798.708/0001-00; Obraplan Empresa de L. E Conserv. Urbana Eireli, CNPJ nº C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 - Rua Inácio Lira – S/N– Centro – Fone: (0xx83) 552-1062 CEP 58.940.000



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO


26.764.981/0001-37 e P.J.F Almeida Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 13.777.403/0001-93. **E inabilitar:** Amaro Cezar Manguiera Figueiredo, CNPJ nº 30.446.383/0001-97; AR Empreendimentos, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 22.853.186/0001-64; Construtora Apodi Eireli, CNPJ nº 17.620.703/0001-15; Construmar – Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 25.002.235/0001-43; LRM Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 07.750.950/0001-82; Maxicasa Comércio Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 03.278.968/0001-72; S & F Engenharia Eireli, CNPJ nº 13.968.480/0001-20 e Vênus Serviços e Entretenimentos Ltda, CNPJ nº 32.744.002/0001-81 e Projemaq Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 21.784.773/0001-86.

3.0. DO RESULTADO:

O resultado desta avaliação foi pautado nas estritas exigências do Edital de Licitação e nas Leis e Instruções vigentes.

São José de Piranhas-PB, em 10 de setembro de 2021.

É o relatório.


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

João Pessoa, 13 de Setembro de 2021

Ao
Presidente da CPL
Tomada de Preços nº 00005/2021
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB

JUSTIFICATIVA

ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, com sede na Rua Otacílio de Albuquerque, nº 22, Sala 01, Caixa Postal 10, Torre, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58040-720, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.757/0001-10, vem através desta informar que a diferença do lucro líquido entre a DRE e o **BALANÇO PATRIMONIAL** se deve a valores distribuídos a sócia a título de distribuição de lucros no ano de 2020, num total de R\$ 285.031,99, que pode ser conferido no relatório DLPA que faz parte das demonstrações contábeis.

Atenciosamente

Gesiel Macena Duarte
Contador
CRCPB004959-O/3

**GESIEL
MACENA
DUARTE:36
489263491**

Assinado de forma
digital por GESIEL
MACENA
DUARTE:36489263
491
Dados: 2021.09.13
10:36:51 -03'00'



Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

Fwd: JUSTIFICATIVA

2 mensagens

accocil financeiro <accocilfinanceiro@gmail.com>
Para: cplsaojosedepiranhas@gmail.com

13 de setembro de 2021 13:19

Boa tarde
segue anexo justificativa.

por favor
acusar recebimento!

Accocil Construções e Locações Eirele

CNPJ. 02.349.757/0001-10

Rua Presidente Ranieri Mazilli, 2020 - Cristo Redentor - Sala 001- João Pessoa/PB
- Cep: 58071-000

Fone: 83 3576-3166

 **ACCOCIL JUSTIFICATIVA PM DE SAO JOSE DE PIRANHAS.pdf**
125K

Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>
Para: topcontabilidade13@gmail.com

13 de setembro de 2021 14:11

Senhor contador segue justificativa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Livre de vírus. www.avast.com.

 **ACCOCIL JUSTIFICATIVA PM DE SAO JOSE DE PIRANHAS.pdf**
125K

ANÁLISE DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELE, EMPRESA PARTICIPANTE DA TOMADA DE PREÇOS 05/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

São José de Piranhas/PB, 13 de setembro de 2021.

Trata-se de análise de esclarecimentos apresentado pela empresa ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELE, sobre diligência realizada pela CPL junto as empresas **MAXICASA COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ANTUNES ENGENHARIA EIRELI e ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** em detrimento a parecer expedido por esse profissional sobre análise das Demonstrações Contábeis apresentadas por participantes da TP 05/2021.

No parecer datado de 27 de agosto de 2021, esse profissional fez a seguinte observação:

“Quanto as empresas: MAXICASA COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ANTUNES ENGENHARIA EIRELI e ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, as mesmas apresentam discrepâncias em suas demonstrações. Todas apresentaram um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outro resultado no Balanço Patrimonial.

...

ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

DRE: 203.831,55

BALANÇO PATRIMONIAL: -81.200,44

...

Orientamos a realização de diligências junto aos mesmos para que justifiquem, se possível, essas discrepâncias, Caso contrário, sugerimos a inabilitação das mesmas.”

A recorrente apresentou a CPL, DRE registrada em 19 de maio de 2021 na JUCEP, com um LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO de 2020 no valor de R\$ 203.831,55, e no Balanço Patrimonial um PREJUÍZO LÍQUIDO de 81.200,44.

A recorrente em seu recurso, alega que a diferença entre os valores se deve a valores distribuídos a sócia a título de distribuição de lucros no ano de 2020.


Os esclarecimentos foram apresentados de forma intempestiva além de não serem o suficiente para que esse profissional mude o entendimento sobre as falhas encontradas.

Sendo assim **OPINAMOS** pela **INABILITAÇÃO** do requerente, por entendermos que o mesmo descumpriu o contido no item 6.1.5.1 do Edital ao apresentar

documentos que apresentam informações divergentes, trazendo insegurança na análise da situação financeira da empresa.

Isto posto e analisando estritamente a norma que rege a apresentação das demonstrações contábeis pelo órgão de direito, opinamos pela habilitação dos seguintes participantes:

- **CONSTRUMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELRELI, CNPJ: 25.002.235/0001-43;**
- **PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.777.403/0001-93;**
- **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 02.750.635/0001-31;**
- **LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.750.950/0001-82;**
- **A3T CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.047.935/0001-06 e**
- **FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.743.365/0001-08.**


José Sincupira Neto
Contador
CRC/PB 007786

ANÁLISE DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME, EMPRESA PARTICIPANTE DA TOMADA DE PREÇOS 05/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

São José de Piranhas/PB, 13 de setembro de 2021.

Trata-se de análise de esclarecimentos apresentado pela empresa ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME, sobre diligência realizada pela CPL junto as empresas **MAXICASA COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ANTUNES ENGENHARIA EIRELI e ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** em detrimento a parecer expedido por esse profissional sobre análise das Demonstrações Contábeis apresentadas por participantes da TP 05/2021.

No parecer datado de 27 de agosto de 2021, esse profissional fez a seguinte observação:

“Quanto as empresas: MAXICASA COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ANTUNES ENGENHARIA EIRELI e ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, as mesmas apresentam discrepâncias em suas demonstrações. Todas apresentaram um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outro resultado no Balanço Patrimonial.

...

ANTUNES ENGENHARIA EIRELI

DRE: -325.366,11

BALANÇO PATRIMONIAL: -364.925,50

...

Orientamos a realização de diligências junto aos mesmos para que justifiquem, se possível, essas discrepâncias, Caso contrário, sugerimos a inabilitação das mesmas.”

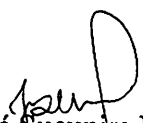
A recorrente apresentou a CPL, DRE registrada em 16 de abril de 2021 na JUCEP, com um PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO de 2020 no valor de R\$ 325.366,11, e no Balanço Patrimonial um PREJUÍZO LÍQUIDO de 364.925,50.

A recorrente em seu recurso, alega que houve erro na impressão da Demonstração de Resultado do Exercício, o que ocasionou a divergência e apresentou junto ao recurso uma nova DRE, a mesma ainda alega que aguarda o deferimento por parte da JUCEP, da correção do valor apresentado na DRE através da chancela daquele órgão.

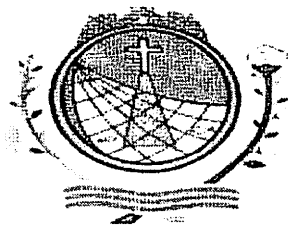
Cabe a esse profissional e a CPL julgar documentação apresentada na data e hora contidas no edital, sendo que qualquer outro documento apresentado não será levado em consideração.



Sendo assim **OPINAMOS** pela **INABILITAÇÃO** do requerente, por entendermos que o mesmo descumpriu o contido no item 6.1.5.1 do Edital ao apresentar documentos que apresentam informações divergentes, trazendo insegurança na análise da situação financeira da empresa.



José Sucupira Neto
Contador
CRC/PB 007786



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades na zona Urbana do município de São José de Piranhas–PB.

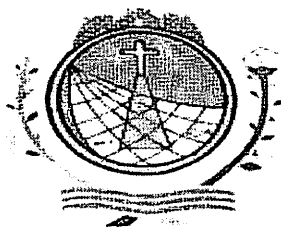
1. Preâmbulo

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pelos servidores: Helder de Lima Freitas – Presidente, Lukas Leite Tavares – Membro e Aliane Maria Martins de Lima - Suplente, reuniu-se, com a senhora Roberta Leonor Barros Bezerra, Assessora Jurídica da CPL – OAB/PB 14400, com base nos relatórios expedidos no dia 10 de Setembro de 2021, pelo senhor Rafael Pereira da Silva Junior, Engenheiro Civil – CREA-PB nº 161600184-4 e pelo Sr. José Sucupira Neto, Contador – CRC/PB 007786-0/3, relatórios datados de 27 de agosto e 13 de setembro do corrente ano, para proceder com o julgamento da documentação da Fase de Habilitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0005/2021, com abertura realizada às 09h00min do dia 26 de Agosto de 2021, conforme previsto no Edital do objeto acima epigrafado.

2. Dos Licitantes

2.1. Licitantes cadastrados neste processo licitatório:

A N de Freitas ANF Engenharia Unipessoal Ltda, CNPJ: 28.432.179/0001-75; A3T Construção e Incorporação Ltda, CNPJ nº 09.047.935/0001-06; Accocil Construções e Locações Eireli, CNPJ nº 02.349.757/0001-10; Amaro Cezar Mangueira Figueiredo, CNPJ nº 30.446.383/0001-97; Antunes Engenharia Eireli, CNPJ nº 22.455.563/0001-07; AR Empreendimentos, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 22.853.186/0001-64; B2 Construções Eireli, CNPJ nº 27.994.573/0001-20; Construmar – Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 25.002.235/0001-43; Construtora Apodi Eireli, CNPJ nº 17.620.703/0001-15; EKS Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.750.635/0001-31; Freitas Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 26.743.365/0001-08; ISA Construções, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 36.581.782/0001-47; J de Fonte Rangel, CNPJ nº 26.757.272/0001-24; J.W. Construtora Ltda, CNPJ nº 30.317.693/0001-01; Kairos Engenharia e Construções Ltda, CNPJ nº 21.798.708/0001-00; LRM Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 07.750.950/0001-82; Maxicasa Comércio Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 03.278.968/0001-72; Obraplan Empresa de L. E Conserv. Urbana Eireli, CNPJ nº 26.764.981/0001-37; PJF Almeida Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 13.777.403/0001-93; Projemaq Construções e Serviços Ltda,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ nº 21.784.773/0001-86; S & F Engenharia Eireli, CNPJ nº 13.968.480/0001-20; Vênus Serviços e Entretenimentos Ltda, CNPJ nº 32.744.002/0001-81.

3. Análise da documentação

À luz da Lei 8.666/93 atualizada, lei civil e das exigências editalícias, após análises na documentação de habilitação das empresas interessadas da Tomada de Preços 00005/2021, a Comissão Permanente de Licitações e sua Assessoria Jurídica, com base nos relatórios expedidos pelos setores de engenharia e contabilidade deliberaram os seguintes resultados:

A empresa A N de Freitas ANF Engenharia Unipessoal Ltda (ARTHUR NUNES DE FREITAS), CNPJ: 28.432.179/0001-75, descumpriu o Item 5.0, no seu sub-item 5.1 do edital do certame, ou seja, apresentou dentro do invólucro de Documentação de habilitação a sua proposta de preços.

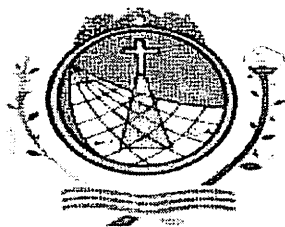
A empresa Accocil Construções e Locações Eireli, CNPJ nº 02.349.757/0001-10, descumpriu o Item 6.0 do edital do certame no seu sub-item 6.1.5.1, ou seja, apresentou discrepâncias em suas demonstrações contábeis (apresentou um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outra no resultado no Balanço Patrimonial).

Amaro Cezar Mangueira Figueiredo, CNPJ nº 30.446.383/0001-97, descumpriu o Item 6.0 do Edital do certame nos seus sub-itens: 6.1.4.1, onde não apresentou na Certidão do CREA do Engenheiro da empresa como Responsabilidade Técnica do Respectivo Profissional; 6.1.4.3, onde apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional (itens de: pavimentação em paralelepípedo, meio-fio e calçada) e 6.1.5.1, ou seja, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

A empresa Antunes Engenharia Eireli, CNPJ nº 22.455.563/0001-07, descumpriu o Item 6.0 do edital do certame no seu sub-item 6.1.5.1, ou seja, apresentou discrepâncias em suas demonstrações contábeis, apresentou um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outra no resultado no Balanço Patrimonial.

A empresa AR Empreendimentos, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 22.853.186/0001-64, descumpriu o Item 6.0 do certame, nos seus sub-itens: 6.1.4.3, onde não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional (pavimentação em paralelepípedo, meio-fio e calçada), e 6.1.5.1, onde não apresentou a comprovação de apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

A empresa B2 Construções Eireli, CNPJ nº 27.994.573/0001-20, descumpriu o Item 6.0 do certame, no seu sub-item 6.1.5.2, onde apresentou os termos de abertura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e encerramento do Livro Diário assinados apenas pelo contador, sem constar a assinatura do sócio administrador da empresa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

A empresa Construmar – Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 25.002.235/0001-43, descumpriu o Item 6.0 do certame, no seu sub-iten: 6.1.4.3, onde não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional (item calçada).

A empresa Construtora Apodi Eireli, CNPJ nº 17.620.703/0001-15, descumpriu o Item 2.0 do Edital do certame no seu sub-iten 2.2 letra "g" onde apresentou em seu Quadro Técnico como Responsável Técnico o mesmo Responsável Técnico da empresa LRM Construções e Empreendimentos Ltda. E ainda o Item 6.0 no seu sub-iten 6.1.5.1, ou seja, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

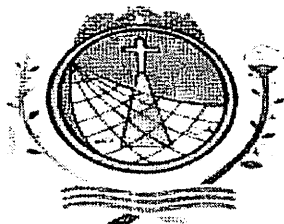
A empresa ISA Construções, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 36.581.782/0001-47, descumpriu o Item 6.0 no seu sub-iten 6.1.5.1, ou seja, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

A empresa J de Fonte Rangel, CNPJ nº 26.757.272/0001-24, descumpriu o Item 6.0 nos seus sub-itens: 6.1.5.1, ou seja, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93 e 6.1.6, onde não apresentou garantia de proposta.

A empresa J.W. Construtora Ltda, CNPJ nº 30.317.693/0001-01, descumpriu o Item 6.0 no seu sub-iten 6.1.5.1, ou seja, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

A empresa Kairos Engenharia e Construções Ltda, CNPJ nº 21.798.708/0001-00, descumpriu o Item 6.0 no seu sub-iten 6.1.5.1, ou seja, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

A empresa LRM Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 07.750.950/0001-82, descumpriu o Item 2.0 do Edital do certame no seu sub-iten 2.2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

letra "g" onde apresentou em seu Quadro Técnico como Responsável Técnico o mesmo Responsável Técnico da empresa Construtora Apodi Eireli.

A empresa Maxicasa Comércio Construções e Serviços Ltda., CNPJ nº 03.278.968/0001-72, descumpriu o Item 2.0 do Edital do certame no seu sub-item 2.2 letra "g" onde apresentou em seu Quadro Técnico como Responsável Técnico o mesmo Responsável Técnico da empresa Vênus Serviços e Entretenimentos Ltda. E o Item 6.0, no seu sub-item 6.1.5.1, ou seja, apresentou discrepâncias em suas demonstrações contábeis (apresentou um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outra resultado no Balanço Patrimonial).

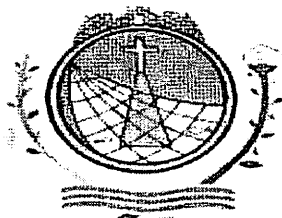
A empresa Obraplan Empresa de L. E Conserv. Urbana Eireli, CNPJ nº 26.764.981/0001-37, descumpriu o Item 6.0 no seu sub-item 6.1.5.1, ou seja, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

A empresa Projemaq Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 21.784.773/0001-86, descumpriu o Item 6.0 no seus sub-itens: 6.1.4.3, onde não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional (item calçada), e 6.1.5.1, onde não apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

A empresa S & F Engenharia Eireli, CNPJ nº 13.968.480/0001-20, descumpriu o Item 6.0 nos seus sub-itens: 6.1.1.2, não apresentou alvará de funcionamento; 6.1.2.4, não apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, de sua sede; 6.1.4.3, onde não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional (item calçada); 6.1.5.1 e 6.1.5.2, apresentou apenas o Balanço Patrimonial, deixando de apresentar a DRE e as Notas Explicativas, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93 e 6.1.6, onde não apresentou garantia de proposta.

A empresa Vênus Serviços e Entretenimentos Ltda, CNPJ nº 32.744.002/0001-81, descumpriu o Item 2.0 do Edital do certame no seu sub-item 2.2 letra "g" onde apresentou em seu Quadro Técnico como Responsável Técnico o mesmo Responsável Técnico da empresa Maxicasa Comércio Construções e Serviços Ltda. E o Item 6.0, no seu sub-item 6.1.5.1, ou seja, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Ainda, as empresas Amaro Cezar Mangueira Figueiredo; B2 Construções Eireli; ISA Construções; Kairos Engenharia e Construções Ltda; Projemaq Construções e Serviços Ltda; S & F Engenharia Eireli, apresentaram restrições quanto à Certidão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

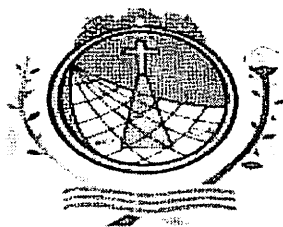
simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante, ou seja, com datas de emissão superiores a 90 dias da data de abertura do certame. E EKS Construções e Serviços Ltda e LRM Construções e Empreendimentos Ltda, não apresentaram a referida certidão. Neste caso, as empresas mencionadas, simplesmente deixam de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Outrossim, foram realizadas diligências contábeis às empresas: Accocil Construções e Locações Eireli; Antunes Engenharia Eireli e Maxicasa Comércio Construções e Serviços Ltda. Onde, oportunamente somente as empresas Accocil Construções e Locações Eireli e Antunes Engenharia Eireli, apresentaram respostas ao que fora solicitado. Contudo permaneceram inabilitadas pelo contador.

Em conclusão, as empresas A3T Construção e Incorporação Ltda, CNPJ nº 09.047.935/0001-06; EKS Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.750.635/0001-31; Freitas Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 26.743.365/0001-08 e PJF Almeida Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 13.777.403/0001-93, cumpriram todas as normas editalícias e as legislações pertinentes.

4. Julgamento e Conclusão

Pelo exposto no item 3 deste relatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, por unanimidade de seus membros e Assessoria Jurídica da CPL, após análises da primeira fase do processo em epígrafe, com base na documentação apresentada e relatórios do engenheiro civil e contador, em estrita conformidade com os princípios basilares da legalidade, igualdade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório e os demais princípios estabelecidos no Art. 3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **DECIDE HABILITAR** por cumprirem todas as exigências editalícias as seguintes empresas: A3T Construção e Incorporação Ltda, CNPJ nº 09.047.935/0001-06; EKS Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.750.635/0001-31; Freitas Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 26.743.365/0001-08 e PJF Almeida Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 13.777.403/0001-93 E **INABILITAR** por não cumprirem todas as exigências editalícias as seguintes empresas: A N de Freitas ANF Engenharia Unipessoal Ltda, CNPJ: 28.432.179/0001-75; Accocil Construções e Locações Eireli, CNPJ nº 02.349.757/0001-10; Amaro Cezar Manguieira Figueiredo, CNPJ nº 30.446.383/0001-97; Antunes Engenharia Eireli, CNPJ nº 22.455.563/0001-07; AR Empreendimentos, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 22.853.186/0001-64; B2 Construções Eireli, CNPJ nº 27.994.573/0001-20; Construmar – Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 25.002.235/0001-43; Construtora Apodi Eireli, CNPJ nº 17.620.703/0001-15; ISA Construções, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 36.581.782/0001-47; J de Fonte Rangel, CNPJ nº 26.757.272/0001-24; J.W. Construtora Ltda, CNPJ nº 30.317.693/0001-01; Kairos Engenharia e Construções Ltda, CNPJ nº 21.798.708/0001-00; LRM Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 07.750.950/0001-82; Maxicasa Comércio Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº

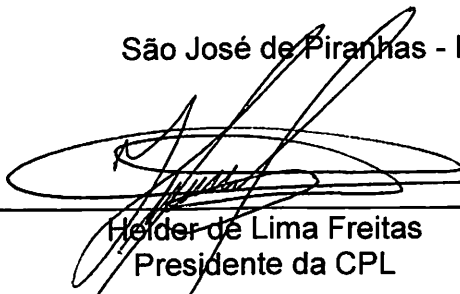


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

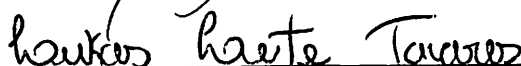
03.278.968/0001-72; Obraplan Empresa de L. E Conserv. Urbana Eireli, CNPJ nº 26.764.981/0001-37; Projemaq Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 21.784.773/0001-86; S & F Engenharia Eireli, CNPJ nº 13.968.480/0001-20 e Vênus Serviços e Entretenimentos Ltda, CNPJ nº 32.744.002/0001-81.

Dos atos decorrentes desse procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. E em não havendo interposição de recursos administrativos, fica marcada a reunião para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados para o dia 23 de Setembro de 2021, às 14h00min, sala da CPL, Prefeitura Municipal, Rua: Inácio Lira, 363, Centro, São José de Piranhas - PB. Informações: 07:00 às 13:00h, dias úteis. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. O resultado desta sessão de julgamento será publicado na Imprensa Oficial. Nada mais havendo a tratar, o presidente da CPL declarou encerrada a reunião, na qual assinaram o presente relatório: o presidente da CPL, seus membros e a assessora jurídica.

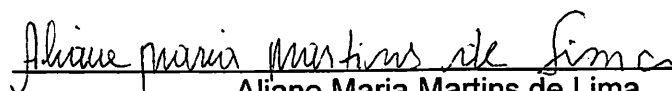
São José de Piranhas - PB, 13 de Setembro de 2021.



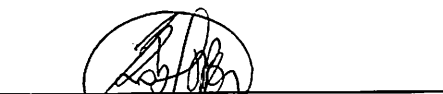
 Helder de Lima Freitas
 Presidente da CPL



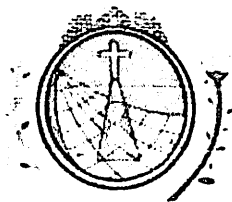
 Lukas Leite Tavares
 Membro da CPL



 Aliane Maria Martins de Lima
 Suplente



 Roberta Leonor Barros Bezerra
 Assessora Jurídica da CPL
 OAB/PB 14400




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB
 CNPJ 08.924.052/0001-66

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA
 DE PREÇO 0005/2021**

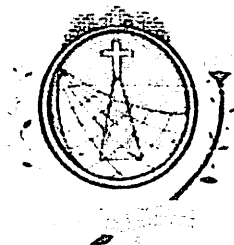
Objetivo: O referente edital tem como objetivo avaliar a documentação da Habilitação Parte Técnica apresentada pelas empresas para execução dos serviços de **Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo em diversas localidades na Zona Urbana**, no município de São José de Piranhas-PB, (Objeto do Edital TP 0005/2021).

Empresas aptas a apresentaram proposta: 6 (Seis) empresas foram aptas a apresentarem propostas, são elas:

- **A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**
 CNPJ: 09.047.935/0001-06;
- **ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI –**
 CNPJ: 02.349.757/0001-10;
- **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
 CNPJ: 02.750.635/0001-31;
- **FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA -**
 CNPJ: 26.743.365/0001-08;
- **ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**
 CNPJ: 36.581.782/0001-47;
- **PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
 CNPJ: 13.777.403/0001-93.


Rafael Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA: 161600184-4

C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 - Rua Inácio Lira – S/N– Centro – Fone: (0xx83) 552-1062 CEP 58.940.000

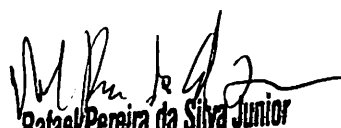


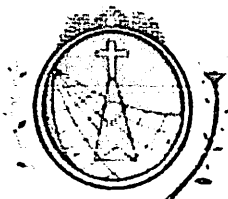
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB
 CNPJ 08.924.052/0001-66

Julgamento das Propostas;

Propostas Classificadas: As 6 (seis) Propostas foram classificadas para seguir no certame, são elas;

- **A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**
CNPJ: 09.047.935/0001-06;
- **ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI –**
CNPJ: 02.349.757/0001-10;
- **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 02.750.635/0001-31;
- **FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA -**
CNPJ: 26.743.365/0001-08;
- **ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**
CNPJ: 36.581.782/0001-47;
- **PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 13.777.403/0001-93.


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

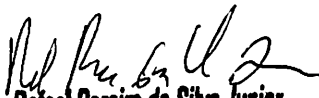


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB
CNPJ 08.924.052/0001-66

Conclusão

Todas as Propostas apresentaram os dados exigidos no edital que foram Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Cálculo do BDI.

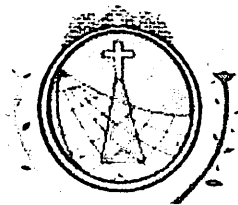
Atenciosamente,


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil – CREA:161600184-
4

São José de Piranhas – PB, em 07 de outubro de 2021.

C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 - Rua Inácio Lira – S/N– Centro – Fone: (0xx83) 552-1062 CEP 58.940.000



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO
FASE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 00005/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades na zona Urbana do município de São José de Piranhas - PB.

1. PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pelos servidores: Helder de Lima Freitas – Presidente, Lukas Leite Tavares e Adalgênia Ferreira da Silva – Membros da Equipe de Apoio, reuniu-se no dia 07 de Outubro de 2021, com base no relatório expedido pelo senhor Rafael Pereira da Silva Junior, Engenheiro Civil – CREA-PB nº 161600184-4, para proceder com o julgamento das Propostas de Preços apresentadas no processo licitatório em epígrafe.

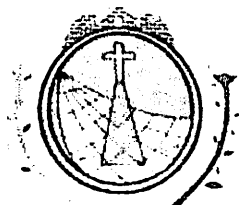
2. ANÁLISE, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CONCLUSÃO

À luz da Lei 8.666/93 atualizada e das exigências editalícias, após análises das Propostas de Preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços 00005/2021, com abertura dos envelopes realizada às 13h30min do dia 06 de Outubro de 2021, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, com base no relatório expedido pelo Setor de Engenharia Civil do Município deliberou o seguinte resultado:

2.1. TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS CUMPRIRAM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS E FICARAM CLASSIFICADAS CONFORME A PROPOSTA:

LOTE 1: 1º) FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.743.365/0001-08; VALOR: R\$ 720.030,39; 2º) ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 02.349.757/0001-10; VALOR: R\$ 727.847,97; 3º) A3T - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 09.047.935/0001-06; VALOR: R\$ 735.320,35; 4º) PJF ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.777.403/0001-93; VALOR: R\$ 750.071,49; 5º) ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 36.581.782/0001-47; VALOR: R\$ 750.384,12.

LOTE 2: 1º) FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.743.365/0001-08; VALOR: R\$ 682.551,53; 2º) ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 02.349.757/0001-10; VALOR: R\$ 686.010,04; 3º) PJF ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.777.403/0001-93; VALOR: R\$ 689.491,47; 4º) A3T - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 09.047.935/0001-06; VALOR: R\$ 693.098,03; 5º) EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.750.635/0001-31; VALOR: R\$ 693.709,77; 6º) ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 36.581.782/0001-47; VALOR: R\$ 707.315,77.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LOTE 3: 1º) FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.743.365/0001-08; VALOR: R\$ 321.059,94; 2º) ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 02.349.757/0001-10; VALOR: R\$ 321.930,65; 3º) PJF ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.777.403/0001-93; VALOR: R\$ 324.565,33; 4º) A3T - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 09.047.935/0001-06; VALOR: R\$ 325.912,93; 5º) EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.750.635/0001-31; VALOR: R\$ 326.201,25; 6º) ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 36.581.782/0001-47; VALOR: R\$ 332.287,48.

2.2. CONCLUSÃO

Pelo o exposto no subitem 2.1., a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com base no relatório expedido pelo Setor de Engenharia Civil deste Município e em estrita conformidade com os princípios basilares da legalidade, igualdade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório e os demais princípios estabelecidos no Art. 3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, DECIDE, com base nas propostas apresentadas, declarar que todos os licitantes habilitados ficaram classificados conforme a proposta para os lotes propostos, segundo a sua ordem.

Abre-se prazo recursal de acordo com os termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O processo licitatório se encontra à disposição dos interessados, das 07:00 às 13:00h, dias úteis, na Sala da CPL, prédio da Prefeitura Municipal, localizada à Rua: Inácio Lira, 363, centro, São José de Piranhas – PB. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com.

O resultado desta sessão de julgamento será publicado na Imprensa Oficial. Nada mais havendo a tratar, o presidente da CPL declarou encerrada a reunião, na qual assinou o presente relatório juntamente com seus membros.

São José de Piranhas - PB, 07 de Outubro de 2021.



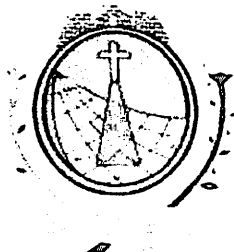
HELDER DE LIMA FREITAS
Presidente da CPL



LUKAS LEITE TAVARES
Membro



ADALGÊNIA FERREIRA DA SILVA
Membro



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades na zona Urbana do município de São José de Piranhas - PB. **LICITANTES CLASSIFICADOS CONFORME A PROPOSTA:** **LOTE 1:** 1º) FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.743.365/0001-08; VALOR: R\$ 720.030,39; 2º) ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 02.349.757/0001-10; VALOR: R\$ 727.847,97; 3º) A3T - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 09.047.935/0001-06; VALOR: R\$ 735.320,35; 4º) PJF ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.777.403/0001-93; VALOR: R\$ 750.071,49; 5º) ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 36.581.782/0001-47; VALOR: R\$ 750.384,12. **LOTE 2:** 1º) FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.743.365/0001-08; VALOR: R\$ 682.551,53; 2º) ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 02.349.757/0001-10; VALOR: R\$ 686.010,04; 3º) PJF ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.777.403/0001-93; VALOR: R\$ 689.491,47; 4º) A3T - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 09.047.935/0001-06; VALOR: R\$ 693.098,03; 5º) EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.750.635/0001-31; VALOR: R\$ 693.709,77; 6º) ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 36.581.782/0001-47; VALOR: R\$ 707.315,77. **LOTE 3:** 1º) FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.743.365/0001-08; VALOR: R\$ 321.059,94; 2º) ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 02.349.757/0001-10; VALOR: R\$ 321.930,65; 3º) PJF ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.777.403/0001-93; VALOR: R\$ 324.565,33; 4º) A3T - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 09.047.935/0001-06; VALOR: R\$ 325.912,93; 5º) EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.750.635/0001-31; VALOR: R\$ 326.201,25; 6º) ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 36.581.782/0001-47; VALOR: R\$ 332.287,48. Abre-se prazo recursal de acordo com os termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Informações: junto a CPL, Rua: Inácio Lira, 363, centro, São José de Piranhas - PB, 07:00 às 13:00h, dias úteis. E-mail: cplsaososedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 07 de Outubro de 2021.


HELDER DE LIMA FREITAS
 Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

P A R E C E R

Vêm a esta Assessoria Jurídica, para exame e emissão de Parecer, o processo de Tomada de Preços Nº 00005/2021, para contratação de empresa para realização de obra.

Necessário é a preocupação em agir corretamente se, em relação a esses procedimentos, existem óbices em face das Leis nº 8.666/93 e LC 101/2000.

O objeto é a Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades na Zona Urbana do município de São José de Piranhas-PB, conforme constam discriminados e quantificados no Edital e em seu Anexo I (Termo de Referência).


Os tramites legais foram seguidos, como solicitação pela secretaria e a descrição detalhada pelo engenheiro da obra, presente o orçamento em tela, advindo de recursos federais, por meio de emendas parlamentares e recursos próprios.

O edital não exige nada fora do regular exigível, dentro das exigências legais.

Assim, considera regular o presente processo com edital e minuta do contrato, opinando pelo prosseguimento dos demais atos. Sendo orientada a comissão o respeito às devidas publicações.

É o parecer salvo melhor juízo.

São José de Piranhas - PB, 09 de Agosto de 2021.


ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA
Assessora Jurídica
OAB-PB 14400



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer jurídico

**Origem: TOMADA DE PREÇOS 00005/2021
Tipo: OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Nesta oportunidade vêm o presente processo TOMADA DE PREÇOS nº 00005/2021 a esta Assessoria Jurídica, para exame e emissão de Parecer, para Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades na zona Urbana do município de São José de Piranhas - PB, conforme constam discriminados e quantificados no Edital e em seu Anexo I (Termo de Referência).

A modalidade utilizada foi a TOMADA DE PREÇOS, embasado na lei nº 8.666/93, modalidade de licitação para Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção da praça da rodoviária no município de São José de Piranhas - PB, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de habilitação do licitante, propostas para classificação e com a proposta de menor preço.

Após passada a 1º fase com autorização do prefeito, acompanhado projetos básico e despacho da existência de disponibilidade orçamentária, seguiu a fase externa com a devida sessão, abertura de habilitação, julgamento e classificação, abertura, avaliação e classificação das propostas.

Após análise de habilitação, foi então publicado o resultado, não houve manifestação. Após fase de recursos e contrarrazões, passado então a fase de abertura, análise e classificação das propostas de preço, onde acompanho o relatório, do Presidente, Comissão Permanente de Licitação e Equipe Técnica.

Processo correu dentro dos ritos formais conforme relatório da Comissão Permanente de Licitação.

Desta feita, entendo regular o processo, sugiro caso assim entenda o Excelentíssimo Senhor Prefeito que homologue o processo, sendo assim às devidas publicações dos atos a serem realizados, em respeito à Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Piranhas - PB, 18 de outubro de 2021.

ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA

Assessora Jurídica
OAB-PB 14400